PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, HIBRIDO PLUG-IN, CONVENCIONAL E 100% ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: **21/09/2026, às 09h00min.**
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2026, às 09h01min.
no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de diversos veículos novos, zero quilômetro, dos tipos: suv hibrido plug-in, tipo sedan híbrido plug-in e do tipo minivan sete lugares, tipo suv compacto turbo automático e do tipo veículo de passeio 100% elétrico para atender demandas deste município.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI,** parte integrante deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As quantidades expressas no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital representam a previsão das diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e assinatura de ata de registro de preço ou contrato administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade pertinente ao objeto e desde que satisfaça todas as exigências deste edital e também esteja devidamente cadastrada/credenciada junto ao Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoão física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Oficio, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

4.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Não poderão participar deste Liciação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Que se enquadram nas vedações do art 14 da Lei 14.133/2021;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1.. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada conforme disposto no **item 08** deste Edital.

5.2. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, quando houver, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo fixado pelo Pregoeiro , mediante envio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação ejulgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. A Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II** do edital, deverá conter o preço unitário e total dos itens, nela estar incluídos todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Jaguari, que correrão por conta da licitante vencedora não especificada anteriormente.

6.1.2. Descrição detalhada e completa do item, especificando a **MARCA, o FABRICANTE e o MODELO,** contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, indicando no que for aplicável, o prazo de garantia do bem, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações dos itens do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

OBS. 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário ou total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual aquisição ou contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. O percentual mínimo ou o valor mínimo entre cada lance será informado quando o processo for cadastrado no Portal de Compras Públicas, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

76.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste edital.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos de disputa, com 02 (dois) minutos de prorrogação de cada lance dado após o 8° (oitavo) minuto.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro irá convocar o licitante vencedor para enviar documento digital complementar (folders, catálogos, manuais, registros, proposta readequada entre outros) por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, (podendo ser prorrogado)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final, ou seja a **PROPOSTA READEQUADA** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação no chat) e **deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada,** isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

9.1.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3. Conter indicação do item cotado, com a **descrição completa** do mesmo, especificando a **MARCA,** o **FABRICANTE** e o **MODELO,** conforme disposto no Termo de Referência, preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.4. **DEVERÁ ANEXAR** juntamente com a **PROPOSTA READEQUADA MATERIAL INFORMATIVO OU CATÁLOGOS OU FOLDERS FORNECIDO PELO FABRICANTE DOS ITENS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, PARA FINS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

9.1.5. Apresentar, juntamente com a proposta vencedora, **DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, referente ao veículo cotado, contemplando garantia **mínima de 12 (doze) meses ou aquelas garantias oferecidas pelo fabricante conforme descrito no item, quando superior**, sem limite de quilometragem, conforme as condições estabelecidas para cada item, a contar da data de entrega do veículo, indicando que a marca possui assistência técnica autorizada apta à realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisões periódicas e atendimento em garantia, localizada em distância rodoviária máxima de **120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Jaguari/RS**, devendo constar na declaração a identificação da empresa credenciada, seu endereço completo e município de localização.

OBS 1. Justificativa de Exigência de Rede de Assistencia Tecnica Autorizada: A exigência de que a assistência técnica autorizada esteja localizada em distância rodoviária máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Jaguari/RS fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos adquiridos, bem como o atendimento das revisões periódicas e dos serviços abrangidos pela garantia do fabricante. A medida visa garantir a continuidade e a disponibilidade da frota municipal, considerando que os veículos serão empregados na execução de atividades e serviços públicos, cujo funcionamento não pode ser comprometido por períodos excessivos de indisponibilidade decorrentes da necessidade de deslocamento para manutenção, revisão ou reparos. A delimitação da distância busca, ainda, promover a economicidade e a eficiência administrativa, reduzindo custos e tempo despendidos com o deslocamento dos veículos até a rede autorizada, especialmente durante o período de garantia, bem como minimizando os impactos operacionais decorrentes da retirada do veículo de sua unidade de utilização. O limite de 120 (cento e vinte) quilômetros foi estabelecido como parâmetro razoável entre a necessidade da Administração de contar com assistência técnica em distância que permita atendimento tempestivo e a preservação da competitividade do certame,

não se exigindo assistência técnica no próprio Município, mas apenas que exista rede autorizada em distância compatível com as necessidades operacionais da frota. A exigência também se mostra necessária para assegurar que os serviços de manutenção e reparo sejam realizados por rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, garantindo a utilização de procedimentos técnicos, peças e equipamentos compatíveis com o veículo e a preservação das condições de garantia oferecidas. Dessa forma, a exigência possui relação direta com o objeto da contratação e mostra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração, especialmente em razão da natureza dos veículos, de sua utilização contínua em serviços públicos e da necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, sem estabelecer obrigação desproporcional aos licitantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e ovalor global em algarismos e por extenso.

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.5.3. Após a fase de negociação, apresentar preço unitário final superior aos preços máximos fixados pelo Município.

9.5.4. Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

OBSERVAÇÃO. O(s) vencedor(es), deverão inserir todo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 9.**, em até **2(duas) horas,** após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/20021. (O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada no chat.)

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro no Portal de Compras Pública ou do SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantidapelo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"b", "c"** e **"d"** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para minifstação previamente à sua desclassificação;

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.**

10.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a conduta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos medianteapresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no **item 5.3.**, os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. DECLARAÇÃO de que a empresa vencedora possui condições para a execução do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos, tão logo seja solicitado; **(Modelo de Declaração – ANEXO III neste edital).**

10.10.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Consellho Competente e pelo representane legal, **(Modelo de Declaração – ANEXO IV neste edital).**

10.10.3. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

10.10.4. DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

10.10.5. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EPARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO V neste edital).**

10.10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietárioou sócio da empresa.

10.10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro doseu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedia pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

10.10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de bens da mesma natureza do objeto licitado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências editalícias.

10.11. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este último com firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, no qual constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, especialmente a identificação da empresa outorgante, das pessoas com poderes para outorga da procuração, do procurador constituído e a indicação de poderes para formular propostas, ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

a1) Os documentos assinados digitalmente mediante certificado ICP-Brasil serão aceitos com a mesma validade jurídica dos documentos originais, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, ficando dispensada a apresentação da via física original, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade, integridade ou validade.

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.12. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos para cada fase** de forma imediata após o término do julgamento das propostas(fase 1) e do ato de habilitação ou inabilitação(fase 2), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologação o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convovocação , para assinar a Ata de Registro de Preços cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do **item 16.1**, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6. As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenhamautenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados ecertificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.8. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo **do item 16.1,** será equiparada a recusa injustificada à contratação.

16.9. Nos termos do **art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 060/2025**, e com fundamento nos **§§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

16.10. O órgão ou entidade aderente deverá instaurar processo administrativo próprio, assumindo, **em caráter exclusivo e por sua conta e risco**, integral responsabilidade pela formalização do instrumento contratual, pela gestão e fiscalização da execução, bem como pela comprovação de prévia dotação orçamentária e pela assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da contratação realizada por meio da adesão à presente Ata de Registro de Preços, **restando afastada qualquer responsabilidade solidária ou ônus financeiro ao órgão gerenciador.**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e/ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do **item 17.1**, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos quando solicitados:

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade daproposta;

22.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013;

22.1.7. não mantiver a proposta;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo queassegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de Contrato.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado diretamente no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo estipulado e, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro na forma de cadastro reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

II – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro: O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal 060/2025 c/c as hipóteses previstas nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto n° 11.462/213, de 31/03/2023.

23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, cadastrados no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.3. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no **subitem 24.1**.

24.4. Os dias úteis referidos nos prazos constantes do **subitem 24.1.** serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min de segunda a sexta- feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

24.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.6. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimentoda impugnação.

24.7. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização docertame.

24.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

24.9. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachofundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito demelhor instruir o procedimento licitatório.

25.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4.**

25.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

25.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

25.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito demelhor instruir o procedimento licitatório.

25.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

25.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

25.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

25.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

25.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

25.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.

25.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.23. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari,RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, **primeiro pelo** https://www.portaldecompraspublicas.com.br e também pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br , no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

25.24. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitacon Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br , em horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

25.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

25.26. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.27. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.28. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelos de Apresentação de Propostas de Preços;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de possuir condições para o fornecimento do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME ou EPP, LC nº. 123/2006 e suas alterações

d) ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

e) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

f) ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo.

Jaguari (RS), 04 de setembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessoria Jurídica

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Este termo trata do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de diversos veículos novos, zero quilômetro, dos tipos: suv hibrido plug-in, tipo sedan híbrido plug-in e do tipo minivan sete lugares, tipo suv compacto turbo automático e do tipo veículo de passeio 100% elétrico para atender demandas deste município, conforme especificações dos itens e suas quantidades.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E OS VALORES REFERENCIAIS:

1.1.1. Segue abaixo planilha e descritivo mínimo e máximo dos itens, com a média de preços de mercado para a presente aquisição (valor referencial unitário):

ITEM	DESCRIÇÕES DETALHADAS MÍNIMAS DO ITEM	QTDE MINIMA	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNIT REFERENCIAL (R$)
01	Veículo novo, zero quilômetro, SUV híbrido plug-in (PHEV); , ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Potência combinada mínima de 230 CV; Torque combinado mínimo de 300 Nm; Bateria mínima de 18 kWh; autonomia elétrica mínima de 60 km pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV); Autonomia combinada mínima de 1.000 km; comprimento mínimo de 4683mm, entre-eixos mínimo de 2.700 mm; Porta-malas mínimo de 500 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 18"; Freios a disco nas quatro rodas; 06 airbags ou mais; Controle de estabilidade; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Controle de cruzeiro adaptativo; Frenagem autônoma de emergência; Assistente de permanência em faixa; Monitoramento de ponto cego; Câmera 360° ou superior; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Bancos revestidos em material premium; Banco do motorista com ajuste elétrico; Ar-condicionado automático digital de duas zonas; Saída de Ar-condicionado para o banco traseiro; Carregador de celular por indução; Central multimídia mínima de 12"; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes; Pacote ADAS nivel 2 completo; Ajuste elétrico no mínimo no banco dianteiro do motorista; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Garantia mínima de 5 anos para o veículo e bateria. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cor branca, cinza ou prata.	02	10	Unid	196.174,00
02	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo sedan; Capacidade para 05 ocupantes; Motorização híbrida plug-in (PHEV); Potência combinada mínima de 230 cv; Torque combinado mínimo de 300 N.m; Tração dianteira; Transmissão automática; Bateria de alta tensão com capacidade mínima de 18 kWh; Autonomia mínima em modo elétrico de 70 km pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) ou equivalente; Autonomia combinada mínima de 1.000 km; Comprimento mínimo de 4683mm, Entre-eixos mínimo de 2.700 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 17 polegadas; Freios a disco nas quatro rodas; Sistema ABS com distribuição eletrônica da frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Freio de estacionamento eletrônico; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Câmera de visão 360° ou superior; Direção elétrica; Chave presencial com partida por botão; Ar-condicionado digital automático com, no mínimo, duas zonas de climatização e saída para o banco traseiro; Bancos revestidos em material sintético premium ou superior; Banco do motorista com ajuste elétrico; Painel de instrumentos digital; Central multimídia touchscreen com tela mínima de 12 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de carregamento de telefone celular por indução; GPS integrado; Conectividade Bluetooth e USB; Controle de cruzeiro adaptativo (ACC); Frenagem autônoma de emergência; Assistente de permanência em faixa; Alerta de mudança de faixa; Monitoramento de ponto cego; Reconhecimento de placas de trânsito ou tecnologia equivalente; Faróis dianteiros em LED; Luzes diurnas em LED (DRL); Garantia mínima de 05 anos para o veículo e bateria. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cor branca, cinza ou prata	02	10	Unid	181.324,67

03	Veículo novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo minivan ou monovolume; Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização bicombustível (flex); Potência mínima de 105 cv quando abastecido com gasolina; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades; Direção elétrica ou eletroassistida; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Comprimento mínimo de 4.400 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Porta-malas mínimo de 150 litros com os sete lugares em uso; Capacidade mínima de carga de 500 kg; Rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Ar-condicionado dianteiro e traseiro; Direção com regulagem de altura; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Chave presencial ou chave canivete com comando remoto; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Conectividade Bluetooth; Entradas USB para passageiros dianteiros e traseiros; Faróis com regulagem de altura; Luzes diurnas (DRL); Banco do motorista com regulagem de altura; Banco segunda fileira bipartido e rebatível, reclináveis e corrediços; Bancos terceira fileira rebatíveis ou removíveis; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.Cor branca ou prata	02	10	Unid	154.801,00
04	Veículo automotor novo, zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo minivan ou monovolume; Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização bicombustível (flex); Potência mínima de 105 cv abastecido com gasolina; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; Direção elétrica ou eletroassistida; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Comprimento mínimo de 4.400 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Freio de estacionamento eletrônico ou convencional original de fábrica; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Mínimo de 06 airbags; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Segurança e Assistência ao Condutor, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré; Faróis com acendimento automático; Luzes diurnas em LED (DRL); Alerta de frenagem de emergência ou tecnologia equivalente; Controle automático de velocidade (piloto automático); Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático; Saídas de ar para os passageiros traseiros; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos revestidos em material premium, couro sintético ou superior; Volante multifuncional revestido; Apoio de braço para motorista; Tecnologia:Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade sem fio ou por cabo com Android Auto e Apple CarPlay; Bluetooth; Entradas USB para passageiros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Sistema de comando de voz; Configuração Interna: Bancos segunda fileira de bancos bipartida, rebatíveis, reclináveis e corrediços Terceira fileira rebatível ou removível; Capacidade mínima para transporte de sete ocupantes; Alerta de colisão frontal; Alerta de Ponto cego; Alerta de saída de faixa; frenagem automática de emergência em baixa velocidade; Indicador de distância do veículo da frente; Carregador de celular por indução; Porta-malas compatível com a configuração de sete lugares; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem , Cor branca ou prata	02	10	Unid	164.014,00
05	Veículo automotor novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Categoria SUV compacto ou SUV cupê; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Motorização bicombustível (flex); Motor turboalimentado; Cilindrada mínima de 999 cm³; Potência mínima de 115 cv; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; Tração dianteira; Direção elétrica ou eletroassistida;	02	10	Unid	143.652,33

	Comprimento mínimo de 4.200 mm; Entre-eixos mínimo de 2.500 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 390 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 17 polegadas; Faróis Full LED; Lanternas traseiras em LED; Luzes diurnas (DRL) em LED; Segurança: Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para cadeiras infantis; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Alerta de colisão frontal; Frenagem autônoma de emergência; Alerta de ponto cego; Assistente de permanência em faixa; Alerta de saída de faixa; Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático; Chave presencial com partida por botão; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático); Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; Banco do motorista com regulagem de altura; Tecnologia: Central multimídia touchscreen com tela mínima de 11 polegadas; Painel de instrumentos digital com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; Bluetooth; Entradas USB; Wi-Fi nativo ou tecnologia equivalente; Aplicativo de conectividade remota do fabricante ou tecnologia equivalente; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cor branca, prata ou cinza.				
06	Veículo automotor novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Motorização e Propulsão: Veículo 100% elétrico; Potência mínima de 90 CV; Torque mínimo de 180 Nm; Tração dianteira; Transmissão automática de velocidade única ou equivalente; Velocidade máxima mínima de 130 km/h. Bateria e Autonomia: Bateria de tecnologia LFP (Lítio Ferro Fosfato) ou superior; Capacidade mínima de 44 kWh; Autonomia mínima de 280 km, aferida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro) ou equivalente; Sistema de recarga em corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC); Tempo de recarga rápida (20% a 80%) de até 60 minutos em carregador DC. Dimensões e Capacidade: Veículo com capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo motorista; Comprimento mínimo de 4.000 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 250 litros; Capacidade de carga compatível com a categoria. Segurança: Mínimo de 06 airbags; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Freios a disco nas quatro rodas ou sistema equivalente de desempenho superior; Fixação ISOFIX para cadeirinhas infantis; Câmera de ré; Sensores de estacionamento traseiros. Conforto e Conveniência: Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Chave presencial e partida por botão; Computador de bordo; Piloto automático (cruise control); Banco do motorista com regulagem de altura; Volante multifuncional com regulagem de altura. Tecnologia e Conectividade Central multimídia com tela colorida de no mínimo 10 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Conexão Bluetooth; Sistema de comando por voz ou equivalente; Mínimo de 04 alto-falantes; Entradas USB para carregamento e dados. Itens Externos: Rodas de liga leve mínimo aro 16; Faróis em LED ou tecnologia superior; Luzes de condução diurna (DRL); Retrovisores externos elétricos. Garantia total do veículo de, no mínimo, 05 (cinco) anos; Garantia da bateria de alta tensão de, no mínimo, 08 (oito) anos ou 160.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Condições Gerais:Veículo zero quilômetro; Primeiro emplacamento em nome do Município; Atender integralmente às normas do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes; Entrega acompanhada de manual do proprietário em português, certificado de garantia e demais documentos necessários ao licenciamento.	02	10	Unid	155.128,33

DEVERÃO ANEXAR juntamente com a **PROPOSTA READEQUADA MATERIAL INFORMATIVO OU CATÁLOGOS OU FOLDERS FORNECIDO PELO FABRICANTE DOS ITENS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, PARA FINS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

1.2. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e no considerar as especificações contidas nos itens do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.3. Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de fornecimento, nota de empenho e contrato administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação tem por finalidade promover a renovação, ampliação e modernização da frota municipal, garantindo melhores condições operacionais para execução dos serviços públicos, maior segurança aos usuários, redução de custos de manutenção corretiva e maior eficiência administrativa. A aquisição de veículos híbridos plug-in visa incentivar práticas sustentáveis e reduzir impactos ambientais decorrentes da emissão de gases poluentes, alinhando-se aos princípios da eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Município necessita promover a renovação, modernização e ampliação de sua frota oficial, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais executados pelas diversas Secretarias Municipais. Os veículos atualmente utilizados apresentam elevado desgaste mecânico, custos crescentes de manutenção e consumo de combustível, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos. Diante disso, faz-se necessária a futura e eventual aquisição de veículos novos, dos tipos convencional, híbrido e elétrico.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão da necessidade de eventual e parcelada aquisição de veículos para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, considerando que a necessidade de renovação, ampliação e substituição da frota municipal poderá ocorrer de forma gradual e em momentos distintos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. A utilização do sistema possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para cada aquisição e proporcionando maior eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, ainda, diante da impossibilidade de estabelecer, com precisão, o momento em que cada aquisição será efetivamente necessária, bem como em razão da possibilidade de variação das demandas das unidades administrativas durante a vigência da Ata. O registro dos preços permite que a Administração efetue as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento de registro de preços e estabelece as condições para sua utilização. No caso em análise, a opção pelo SRP decorre, especialmente, da necessidade de contratações frequentes ou parceladas e da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que poderão ser efetivamente demandados pela Administração, circunstâncias que justificam a adoção do referido sistema.

2.6. Quanto à modalidade de licitação, propõe-se a realização de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os veículos a serem adquiridos possuem especificações de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas no edital, mediante requisitos técnicos usuais de mercado, enquadrando-se, desde que confirmadas essas características no caso concreto, no conceito de bens comuns, previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço, por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3.2. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pelo Município, contendo a indicação do equipamento, local de execução e tipo de serviço a ser realizado.

3.3. A remuneração será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas pelos equipamentos, devidamente registradas em boletim diário de operação e validadas pela fiscalização do contrato.

3.4. Nos preços contratados estarão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra dos operadores, combustível, manutenção, deslocamento dos equipamentos, seguros e demais encargos legais.

3.5. A adoção dessa solução permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração atender às demandas conforme a necessidade, evitando custos elevados com aquisição e manutenção de frota própria e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda pelos serviços**.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

4.1. Os veículos deverão deverão ser:

- Ser novos, zero quilômetro;
- Atender às normas do CONTRAN;
- Possuir garantias oferecidas pelo fabricante, descriminada em cada item deste edital;
- Ser fornecidos por fabricante ou concessionária autorizada;
- Atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência;
- Possuir assistência técnica autorizada na distância estipulada neste edital;
- Estar em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela demanda variável dos serviços, permitindo contratações conforme a necessidade e maior eficiência na gestão dos recursos. Propõe-se a realização de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO:

5.1. As solicitações dos itens serão efetuadas parceladamente, conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, após envio da nota de empenho e assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2. O(s) veículo(s) deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente no Prédio do Centro Administrativo, situado à Praça Gilson Carlos Reginato s/n, neste Município, **no prazo máximo de até sessenta (60) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimente e da assinatura do contrato e o envio da nota de empenho que será encaminhado a licitante vencedora**, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO. O prazo poderá ser **prorrogado por mais trinta (30) dias, desde que justificado e aceito pelo Município.**

5.3. O licitante contratado, além do fornecimento, obriga-se a:

a) Deverá seguir rigorosamente as exigências previstas do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem, nos termos da legislação vigente;

c) Deverá entregar o veículo novo, ano e modelo exigido, a quilometragem não poderá exceder 50 KM, **não poderão vir rodando,** sendo transportados em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

d) Deverá antes da data da entrega dos mesmos, realizar o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município), bem como fazer também a adesivação das portas dianteiras do veículo com o Brasão deste Município e a escrita “MUNICÍPIO DE JAGUARI” (modelo e brasão será disponibilizado ao vencedor).

e) Deverá prestar assistência técnica através de concessionária autorizada mais próxima indicada pela contratada na proposta, em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros contar da sede do Município de Jaguari/RS, com oficina própria autorizada.

f) Entregar o veículo, com todos os equipamentos necessários e com todos os seus acessórios descrito no descritivo completo conforme Termo de Referência, bem como com os itens de sinalização e de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (código brasileiro de trânsito) e realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município).

g) A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de fábrica do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo, ou pelo prazo e condições de garantia oferecidos pelo fabricante, quando superiores às condições mínimas estabelecidas neste instrumento, prevalecendo, neste caso, a garantia do fabricante.

g1) A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios ou falhas decorrentes da qualidade e do processo de fabricação do veículo, bem como as demais condições previstas pelo fabricante, observadas as disposições constantes do respectivo manual de garantia, sem prejuízo das garantias mínimas estabelecidas neste instrumento.

g2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar, sem ônus adicional para o Município, a mão de obra necessária para a realização das 03 (três) primeiras revisões periódicas, a serem realizadas, respectivamente, aos 10.000 km (dez mil quilômetros), 20.000 km (vinte mil quilômetros) e 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou nos intervalos de tempo e quilometragem estabelecidos pelo fabricante, caso estes ocorram antes das respectivas quilometragens, observadas as condições previstas no manual de manutenção e garantia do veículo.

g3) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar o atendimento do veículo em rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisões periódicas e atendimentos em garantia, localizada a uma distância rodoviária máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Jaguari/RS, conforme declaração apresentada na fase de habilitação/proposta, sempre que exigido o atendimento presencial do veículo.

g4) Eventuais serviços, peças, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para o Município, nos termos da garantia oferecida pelo fabricante e das condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.1: A garantia da **CONTRATADA** deverá ser comprovada mediante documentação do fabricante e/ou concessionária autorizada, quando da entrega do veículo, devendo constar a identificação da empresa credenciada, seu endereço completo e município de localização. As revisões deverão ser realizadas em concessionária autorizada da marca do veículo, observadas as especificações e recomendações do fabricante, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

5.4. O Município comunicará imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na entrega do item ou serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

5.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

5.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA', quando for o caso;

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

5.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.11. O veículo será recebido da seguinte forma:

5.11.1. Provisoriamente, no ato a entrega do item, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

5.11.2. Definitivamente, em até dez(10) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.12. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

5.13. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelo **Gestor e Fiscal do Contrato**, formalmente designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar a execução e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou omissões.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.5. A fiscalização poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, com o objetivo de prevenir riscos e assegurar a correta execução do contrato.

6.6. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

6.7. As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

7.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.

7.3. O pagamento do(s) item(ns) será efetuado em duas parcelas: **primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total com vencimento em trinta (30) dias a contar da data de entrega do veículo, acompanhado de termo de recebimento definitivo, emitido por servidor deste Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal.** A segunda parcela restante, de 50% (cinquenta por cento), do valor total com vencimento de sessenta (60) dias a contar da data da emissão da nota fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br sob pena de não liberação do pagamento.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

7.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.9. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).

8. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA:

8.1. O preço dos itens deverá ser expresso em reais.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

8.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari, apresentando todas as devidas comprovações necessárias.

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

8.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.8.2. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

8.9. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso sendo assim quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas as regras da Lei 14.133/21.

8.10. Sendo prorrogado a vigência da Ata, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DO FORNECEDOR :

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e no prazo previsto;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria. Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.

9.1.3. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do itens do objeto no Município de Jaguari.

9.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pelo MUNICÍPIO.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados no edital.

9.1.7. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

9.2.2. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com ao objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

9.2.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;

9.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

9.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da(s) Secretaria(s) Municipal(is), nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de atual.

10.2. Dos Recursos Orçamentários:

10.2.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e e deverão constar na Ordem/Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.3. Dos Recursos Financeiros:

10.3.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

Jaguari, agosto de 2026
Setor de Planejameto

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº.__/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ____/2026

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP: ....., Cidade de..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÕES DETALHADAS MINIMAS DO ITEM	QTDE MINIMA	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNIT REFERENCIAL (R$)
01	Veículo novo, zero quilômetro, SUV híbrido plug-in (PHEV); ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Potência combinada mínima de 230 CV; Torque combinado mínimo de 300 Nm; Bateria mínima de 18 kWh; autonomia elétrica mínima de 60 km pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV); Autonomia combinada mínima de 1.000 km; comprimento mínimo de 4683mm, entre-eixos mínimo de 2.700 mm; Porta-malas mínimo de 500 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 18"; Freios a disco nas quatro rodas; 06 airbags ou mais; Controle de estabilidade; Controle de tração; Assistente de partida em rampa; Controle de cruzeiro adaptativo; Frenagem autônoma de emergência; Assistente de permanência em faixa; Monitoramento de ponto cego; Câmera 360° ou superior; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Bancos revestidos em material premium; Banco do motorista com ajuste elétrico; Ar-condicionado automático digital de duas zonas; Saída de Ar-condicionado para o banco traseiro; Carregador de celular por indução; Central multimídia mínima de 12"; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes; Pacote ADAS nivel 2 completo; Ajuste elétrico no mínimo no banco dianteiro do motorista; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Garantia mínima de 5 anos para o veículo e bateria. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cor branca, cinza ou prata.	02	10	Unid	
02	Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo sedan; Capacidade para 05 ocupantes; Motorização híbrida plug-in (PHEV); Potência combinada mínima de 230 cv; Torque combinado mínimo de 300 N.m; Tração dianteira; Transmissão automática; Bateria de alta tensão com capacidade mínima de 18 kWh; Autonomia mínima em modo elétrico de 70 km pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) ou equivalente; Autonomia combinada mínima de 1.000 km; Comprimento mínimo de 4683mm, Entre-eixos mínimo de 2.700 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 17 polegadas; Freios a disco nas quatro rodas; Sistema ABS com distribuição eletrônica da frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP ou equivalente); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Freio de estacionamento eletrônico; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; Câmera de visão 360° ou superior; Direção elétrica; Chave presencial com partida por botão; Ar-condicionado digital automático com, no mínimo, duas zonas de climatização e saída para o banco traseiro; Bancos revestidos em material sintético premium ou superior; Banco do motorista com ajuste elétrico; Painel de instrumentos digital; Central multimídia touchscreen com tela mínima de 12 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de carregamento de telefone celular por indução; GPS integrado; Conectividade Bluetooth e USB; Controle de cruzeiro adaptativo (ACC); Frenagem autônoma de emergência; Assistente de permanência em faixa; Alerta de mudança de faixa; Monitoramento de ponto cego; Reconhecimento de placas de trânsito ou tecnologia equivalente; Faróis dianteiros em LED; Luzes diurnas em LED (DRL); Garantia mínima de 05 anos para o veículo e bateria. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cor branca, cinza ou prata	02	10	Unid	

03	Veículo novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo minivan ou monovolume; Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização bicombustível (flex); Potência mínima de 105 cv quando abastecido com gasolina; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades; Direção elétrica ou eletroassistida; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Comprimento mínimo de 4.400 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Porta-malas mínimo de 150 litros com os sete lugares em uso; Capacidade mínima de carga de 500 kg; Rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Ar-condicionado dianteiro e traseiro; Direção com regulagem de altura; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Chave presencial ou chave canivete com comando remoto; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Conectividade Bluetooth; Entradas USB para passageiros dianteiros e traseiros; Faróis com regulagem de altura; Luzes diurnas (DRL); Banco do motorista com regulagem de altura; Banco segunda fileira bipartido e rebatível, reclináveis e corrediços; Bancos terceira fileira rebatíveis ou removíveis; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cor branca ou prata	02	10	Unid	
04	Veículo automotor novo, zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Tipo minivan ou monovolume; Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização bicombustível (flex); Potência mínima de 105 cv abastecido com gasolina; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; Direção elétrica ou eletroassistida; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Comprimento mínimo de 4.400 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Rodas de liga leve aro mínimo 16 polegadas; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Freio de estacionamento eletrônico ou convencional original de fábrica; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Mínimo de 06 airbags; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Segurança e Assistência ao Condutor, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera de ré; Faróis com acendimento automático; Luzes diurnas em LED (DRL); Alerta de frenagem de emergência ou tecnologia equivalente; Controle automático de velocidade (piloto automático); Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático; Saídas de ar para os passageiros traseiros; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos revestidos em material premium, couro sintético ou superior; Volante multifuncional revestido; Apoio de braço para motorista; Tecnologia:Central multimídia touchscreen com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade sem fio ou por cabo com Android Auto e Apple CarPlay; Bluetooth; Entradas USB para passageiros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Sistema de comando de voz; Configuração Interna: Bancos segunda fileira de bancos bipartida, rebatíveis, reclináveis e corrediços Terceira fileira rebatível ou removível; Capacidade mínima para transporte de sete ocupantes; Alerta de colisão frontal; Alerta de Ponto cego; Alerta de saída de faixa; frenagem automática de emergência em baixa velocidade; Indicador de distância do veículo da frente; Carregador de celular por indução; Porta-malas compatível com a configuração de sete lugares; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem . Cor branca ou prata	02	10	Unid	
05	Veículo automotor novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Categoria SUV compacto ou SUV cupê; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Motorização bicombustível (flex); Motor turboalimentado; Cilindrada mínima de 999 cm³; Potência mínima de 115 cv; Torque mínimo de 16 kgfm; Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; Tração dianteira; Direção elétrica ou eletroassistida; Comprimento mínimo de 4.200 mm; Entre-eixos mínimo de 2.500 mm; Porta-malas com	02	10	Unid	

	capacidade mínima de 390 litros; Rodas de liga leve aro mínimo 17 polegadas; Faróis Full LED; Lanternas traseiras em LED; Luzes diurnas (DRL) em LED; Segurança: Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Mínimo de 06 airbags; Sistema ISOFIX para cadeiras infantis; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Alerta de colisão frontal; Frenagem autônoma de emergência; Alerta de ponto cego; Assistente de permanência em faixa; Alerta de saída de faixa; Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático; Chave presencial com partida por botão; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático); Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade; Banco do motorista com regulagem de altura; Tecnologia: Central multimídia touchscreen com tela mínima de 11 polegadas; Painel de instrumentos digital com tela mínima de 8 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay sem fio; Bluetooth; Entradas USB; Wi-Fi nativo ou tecnologia equivalente; Aplicativo de conectividade remota do fabricante ou tecnologia equivalente; Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou conforme política oficial do fabricante. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cor branca, prata ou cinza.				
06	Veículo automotor novo, zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2027; Motorização e Propulsão: Veículo 100% elétrico; Potência mínima de 90 CV; Torque mínimo de 180 Nm; Tração dianteira; Transmissão automática de velocidade única ou equivalente; Velocidade máxima mínima de 130 km/h. Bateria e Autonomia: Bateria de tecnologia LFP (Lítio Ferro Fosfato) ou superior; Capacidade mínima de 44 kWh; Autonomia mínima de 280 km, aferida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro) ou equivalente; Sistema de recarga em corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC); Tempo de recarga rápida (20% a 80%) de até 60 minutos em carregador DC. Dimensões e Capacidade: Veículo com capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo motorista; Comprimento mínimo de 4.000 mm; Entre-eixos mínimo de 2.600 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 250 litros; Capacidade de carga compatível com a categoria. Segurança: Mínimo de 06 airbags; Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle eletrônico de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; Freios a disco nas quatro rodas ou sistema equivalente de desempenho superior; Fixação ISOFIX para cadeirinhas infantis; Câmera de ré; Sensores de estacionamento traseiros. Conforto e Conveniência: Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Chave presencial e partida por botão; Computador de bordo; Piloto automático (cruise control); Banco do motorista com regulagem de altura; Volante multifuncional com regulagem de altura. Tecnologia e Conectividade Central multimídia com tela colorida de no mínimo 10 polegadas; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay; Conexão Bluetooth; Sistema de comando por voz ou equivalente; Mínimo de 04 alto-falantes; Entradas USB para carregamento e dados. Itens Externos: Rodas de liga leve mínimo aro 16; Faróis em LED ou tecnologia superior; Luzes de condução diurna (DRL); Retrovisores externos elétricos. Garantia total do veículo de, no mínimo, 05 (cinco) anos; Garantia da bateria de alta tensão de, no mínimo, 08 (oito) anos ou 160.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Condições Gerais:Veículo zero quilômetro; Primeiro emplacamento em nome do Município; Atender integralmente às normas do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes; Entrega acompanhada de manual do proprietário em português, certificado de garantia e demais documentos necessários ao licenciamento. Cor branca, prata ou cinza.	02	10	Unid	

DEVERÃO ANEXAR juntamente com a **PROPOSTA READEQUADA MATERIAL INFORMATIVO OU CATÁLOGOS OU FOLDERS FORNECIDO PELO FABRICANTE DOS ITENS, EM LÍNGUA PORTUGUESA, PARA FINS DE ANÁLISE E CONFERÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

1) A presente prosposta de preços tem **validade de sessenta (60) dias**, a partir da data de abertura do presente edital.

2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação incluindo transporte, instalação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Declaramos** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4) **Declaramos que** atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital Pregão Eletronico nº. 0xxx/2026.

5) **Declaramos que** possuimos todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

6) **Dados Bancários:**

Banco do ..... Agencia nº. ..... Conta nº. .....

7) **Indicar o nome do Responsável para e envio do empenho e providencias de entrega:**

Sr. .....(Sócio-Diretor ou representante) RG:..... CPF:.....

Nr de Telefone ou Celular: ..... **E-mail .....**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
NOME DA EMPRESA _____
CNPJ Nº.:_____

ANEXO III

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A** , para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.:_____

ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____através de seu representante legal infra-assinado, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) Está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da eventual anulação da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.:_____

ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2026.

_____
(representante legal)

_____
(profissional contábil)
Nº Registro no Consellho Competente

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2026

PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.0...../2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../2026

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, HIBRIDO PLUG-IN, CONVENCIONAL E 100% ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIODESTE MUNICÍPIO".

Aos (….) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, Bairro Centro, Município de Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA,** nos Termos do Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2026**, Homologado em ..../...../...., que julgou propostas destes como mais vantajosas e nas quais as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de diversos veículos novos, zero quilômetro, dos tipos: suv hibrido plug-in, tipo sedan híbrido plug-in e do tipo minivan sete lugares, tipo suv compacto turbo automático e do tipo veículo de passeio 100% elétrico para atender demandas deste município, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	QTE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR VENCEDOR
01						
02						

Parágrafo Primeiro: Esta ATA vincula-se ao Edital do Pregão e seu anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1. As solicitações dos itens serão efetuadas parceladamente, conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, após envio da nota de empenho e assinatura do contrato de prestação de serviços.

2.2. O(s) veículo(s) deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente no Prédio do Centro Administrativo, situado à Praça Gilson Carlos Reginato s/n, neste Município, **no prazo máximo de até sessenta (60) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimente e da assinatura do contrato e o envio da nota de empenho que será encaminhado a licitante vencedora**, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO. O prazo poderá ser **prorrogado por mais trinta (30) dias, desde que justificado e aceito pelo Município.**

2.3. O licitante contratado, além do fornecimento, obriga-se a:

a) Deverá seguir rigorosamente as exigências previstas do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem, nos termos da legislação vigente;

c) Deverá entregar o veículo novo, ano e modelo exigido, a quilometragem não poderá exceder 50 quilômetro, **não poderão vir rodando,** sendo transportados em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

d) Deverá antes da data da entrega dos mesmos, realizar o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município), bem como fazer também a adesivação das portas dianteiras do veículo com o Brasão deste Município e a escrita "MUNICÍPIO DE JAGUARI" (modelo e brasão será disponibilizado ao vencedor).

e) Deverá prestar assistência técnica através de concessionária autorizada mais próxima indicada pela **FORNECEDOR** na proposta, em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros contar da sede do Município de Jaguari/RS, com oficina própria.

f) Entregar o veículo, com todos os equipamentos necessários e com todos os seus acessórios descrito no descritivo completo conforme Termo de Referência, bem como com os itens de sinalização e de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (código brasileiro de trânsito) e realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município).

g) O **FORNECEDOR** deverá assegurar a garantia de fábrica do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo, ou pelo

prazo e condições de garantia oferecidos pelo fabricante, quando superiores às condições mínimas estabelecidas neste instrumento, prevalecendo, neste caso, a garantia do fabricante.

g1) A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios ou falhas decorrentes da qualidade e do processo de fabricação do veículo, bem como as demais condições previstas pelo fabricante, observadas as disposições constantes do respectivo manual de garantia, sem prejuízo das garantias mínimas estabelecidas neste instrumento.

g2) Durante o período de garantia, o **FORNECEDOR** deverá assegurar, sem ônus adicional para o Município, a mão de obra necessária para a realização das 03 (três) primeiras revisões periódicas, a serem realizadas, respectivamente, aos 10.000 km (dez mil quilômetros), 20.000 km (vinte mil quilômetros) e 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou nos intervalos de tempo e quilometragem estabelecidos pelo fabricante, caso estes ocorram antes das respectivas quilometragens, observadas as condições previstas no manual de manutenção e garantia do veículo.

g3) Durante o período de garantia, o **FORNECEDOR** deverá assegurar o atendimento do veículo em rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisões periódicas e atendimentos em garantia, localizada a uma distância rodoviária máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Jaguari/RS, conforme declaração apresentada na fase de habilitação/proposta, sempre que exigido o atendimento presencial do veículo.

g4) Eventuais serviços, peças, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para o Município, nos termos da garantia oferecida pelo fabricante e das condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.1: A garantia do **FORNECEDOR** deverá ser comprovada mediante documentação do fabricante e/ou concessionária autorizada, quando da entrega do veículo, devendo constar a identificação da empresa credenciada, seu endereço completo e município de localização. As revisões deverão ser realizadas em concessionária autorizada da marca do veículo, observadas as especificações e recomendações do fabricante, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

2.4. O Município comunicará imediatamente ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade verificada na entrega do item ou serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA', quando for o caso;

2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

2.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.11. O veículo será recebido da seguinte forma:

2.11.1. Provisoriamente, no ato a entrega do item, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

2.11.2. Definitivamente, em até dez(10) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2.12. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.13. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

2.14. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação de **FORNECEDOR** com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

4.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, através de ordem de fornecimento.

4.3. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4.4. O pagamento do(s) item(ns) será efetuado em duas parcelas: **primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total com vencimento em trinta (30) dias a contar da data de entrega do veículo, acompanhado de termo de recebimento definitivo, emitido por servidor deste Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal. A segunda parcela restante, de 50% (cinquenta por cento), do valor total com vencimento de sessenta (60) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.** A nota fiscal eletrônica deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br sob pena de não liberação do pagamento.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão ou nº do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. A empresa vencedora deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), informando os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito(s) referente(s) ao(s) pagamento(s) e realizar a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) somente mediante o recebimento da Nota de empenho, emitido pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.7. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade do registro de preço é de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso sendo assim quantitativo máximo poderá ser renovado na totalidade. Ficando o processo licitatório, a critério da administração poderá da ata dentro das condições deste instrumento, celebra contrato o qual será regido pelas as regras da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais através de ordem de fornecimento, nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de atual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

9.1. pagar o **FORNECEDOR** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.

9.2. fica responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas servidor deste Município responsável designado;

9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários do **FORNECEDOR**;

9.5. exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado

9.6. comunicar ao **FORNECEDOR**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

10.1. cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

10.2. fornecer os produtos de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;

10.3. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita fornecimento dos itens do objeto na sede deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

Parágrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados
no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro: O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

12.1. Os preços não sofrerão reajuste, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Terceiro: O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

Parágrafo Quarto: Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

Parágrafo Quinto: Será concedido reajuste somente após doze (12) meses. Caso houver prorrogação será utilizado índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O **FORNECEDOR** sujeita-se às seguintes penalidades:

I) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao **FORNECEDOR** que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) O **FORNECEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico por SRP nº 0XX/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Não obstante o **FORNECEDOR** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a **ADMINISTRAÇÃO,** através de servidor responsável, nomeado pela Portaria, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO,** a atestação das notas fiscais correspondentes aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma.

Jaguari,RS, ...de.....de .....

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUARI CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME FORNECEDOR/EMPRESA CNPJ n.º

APROVADO EM ____/____/_____
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0...../2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº. 0.../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

"CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO ....., PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE.....DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A **EMPRESA**_____**,** COMO **CONTRATADA**".

O MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de ..... (.....) veículo(s) conforme as características descitas abaixo, para ser lotado na secretaria municipal de ..... deste município conforme ordem de fornecimento data de ...../...../202xxx. O(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) estar cumprindo as exigências do Termo de Referência como se aqui em linhas estivesse transcrito, abaixo segue o descritivo do item:

Item	Detalhamento e especificação contendo as características dos itens adquiridos	Qtd	Unid	MARCA/FABRICANTE e MODELO	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01		Unid				
02						

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1. As solicitações dos itens serão efetuadas parceladamente, conforme a necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, após envio da nota de empenho e assinatura do contrato de prestação de serviços.

2.2. O(s) veículo(s) deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente no Prédio do Centro Administrativo, situado à Praça Gilson Carlos Reginato s/n, neste Município, **no prazo máximo de até sessenta (60) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimente e da assinatura do contrato e o envio da nota de empenho que será encaminhado a licitante vencedora**, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO. O prazo poderá ser **prorrogado por mais trinta (30) dias, desde que justificado e aceito pelo Município.**

2.3. O licitante contratado, além do fornecimento, obriga-se a:

a) Deverá seguir rigorosamente as exigências previstas do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital;

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem, nos termos da legislação vigente;

c) Deverá entregar o veículo novo, ano e modelo exigido, a quilometragem não poderá exceder 50 KM, **não poderão vir rodando,** sendo transportados em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

d) Deverá antes da data da entrega dos mesmos, realizar o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município), bem como fazer também a adesivação das portas dianteiras do veículo com o Brasão deste Município e a escrita "MUNICÍPIO DE JAGUARI" (modelo e brasão será disponibilizado ao vencedor).

e) Deverá prestar assistência técnica através de concessionária autorizada mais próxima indicada pela **CONTRATADA** na proposta, em uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros contar da sede do Município de Jaguari/RS, com oficina própria.

f) Entregar o veículo, com todos os equipamentos necessários e com todos os seus acessórios descrito no descritivo completo conforme Termo de Referência, bem como com os itens de sinalização e de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (código brasileiro de trânsito) e realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Jaguari (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município).

g) A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de fábrica do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contado a partir da data do recebimento definitivo do veículo, ou pelo prazo e condições de garantia oferecidos pelo fabricante, quando superiores às condições mínimas estabelecidas neste instrumento, prevalecendo, neste caso, a garantia do fabricante.

g1) A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios ou falhas decorrentes da qualidade e do processo de fabricação do veículo, bem como as demais condições previstas pelo fabricante, observadas as disposições constantes do respectivo manual de garantia, sem prejuízo das garantias mínimas estabelecidas neste instrumento.

g2) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar, sem ônus adicional para o Município, a mão de obra necessária para a realização das 03 (três) primeiras revisões periódicas, a serem realizadas, respectivamente, aos 10.000 km (dez mil quilômetros), 20.000 km (vinte mil quilômetros) e 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou nos intervalos de tempo e quilometragem estabelecidos pelo fabricante, caso estes ocorram antes das respectivas quilometragens, observadas as condições previstas no manual de manutenção e garantia do veículo.

g3) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá assegurar o atendimento do veículo em rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisões periódicas e atendimentos em garantia, localizada a uma distância rodoviária máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de Jaguari/RS, conforme declaração apresentada na fase de habilitação/proposta, sempre que exigido o atendimento presencial do veículo.

g4) Eventuais serviços, peças, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para o Município, nos termos da garantia oferecida pelo fabricante e das condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.1: A garantia da **CONTRATADA** deverá ser comprovada mediante documentação do fabricante e/ou concessionária autorizada, quando da entrega do veículo, devendo constar a identificação da empresa credenciada, seu endereço completo e município de localização. As revisões deverão ser realizadas em concessionária autorizada da marca do veículo, observadas as especificações e recomendações do fabricante, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia.

2.4. O Município comunicará imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na entrega do item ou serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA', quando for o caso;

2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

2.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.11. O veículo será recebido da seguinte forma:

2.11.1. Provisoriamente, no ato a entrega do item, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

2.11.2. Definitivamente, em até dez(10) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2.12. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.13. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do(s) item(ns) referente ao(s) equipamento(s) constante(s) deste contrato é de R$ …….... (……), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento do(s) item(ns) será efetuado em **duas parcelas: primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total com vencimento em trinta (30) dias a contar da data de entrega do veículo, acompanhado de termo de recebimento definitivo, emitido por servidor deste Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal. A segunda parcela restante, de 50% (cinquenta por cento), do valor total com vencimento de sessenta (60) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.** A nota fiscal eletrônica deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail financeiro@jaguari.rs.gov.br sob pena de não liberação do pagamento.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.5. Os licitantes vencedores, quando do recebimento das parcelas, deverão observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

3.6. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **noventa (90) dias úteis a contar data de sua assinatura**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo desde que justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício referente a competência atual:

CFE ORDEM DE FORNECIMENTO .....

.....PREENCHER

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.1.2. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a execução dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

6.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

6.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Fazer a entrega de acordo com as especificações, nas quantidades e nos prazos constantes no Edital e seus anexos, bem como no contrato.

6.2.3. Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade em vigor quanto às obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega/execução no Município de Jaguari, RS.

6.2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.7. A responsabilidade de legalização do veíiculo junto aos órgão competentes será por conta deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos bens ou pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/20XX, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços ou aos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO:

13.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d* " da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Jaguari/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, __ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

APROVADO EM ____/____/_____

ASSESSORIA JURÍDICA